

**INSTITUTO FEDERAL
SUL-RIO-GRANDENSE**
Campus Passo Fundo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA**

EMPRESAS

- ➔ Conceitos; diretrizes, objetivos;**
- ➔ Classificação;**
- ➔ Forma jurídica;**
- ➔ Como registrar;**

Jaqueline Pinzon
jaquelinepinzon@ifsul.edu.br



EMPRESA

- É uma organização que se constitui com o objetivo de produzir bens e/ou prestar serviços para a satisfação das necessidades dos consumidores.
- O lucro, na visão moderna das empresas, é consequência do processo produtivo e o retorno esperado pelos investidores.

CLASSIFICAÇÃO RECURSOS ORGANIZACIONAIS



Recursos Tangíveis:

- Edifícios;
- Máquinas;
- Instalações;
- Matérias-Primas;
- Ferramentas e utensílios.



Recursos Intangíveis:

- Competências essenciais;
- Conhecimento Corporativo;
- Know-how;
- Cultura Organizacional;
- Relações com clientes, fidelização;
- Marcas e Patentes;
- Confiabilidade de inovação;
- Confiabilidade e reputação.

CLASSIFICAÇÃO RECURSOS ORGANIZACIONAIS

- **Recursos Terceirizados:**
- Serviços de propaganda
 - Serviços de segurança
 - Serviços de contabilidade e auditoria;
 - Serviços de computação;
 - Gestão de frota de veículos.

DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS

- **MISSÃO:** Razão de existência da empresa, determina sua identidade (responde a: o quê, quem, como).
- **VISÃO:** O que a empresa deseja ser, no que deseja se tornar.

A Visão e a Missão devem orientar os critérios pelos quais a estratégia será desenvolvida.

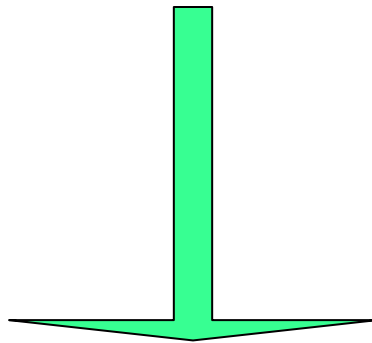
- uma visão bem definida proporciona uma orientação estratégica.
- uma boa visão deve atender aos valores de seus stakeholders.
- a declaração de uma visão deve ser: clara, desejável e factível.

OBJETIVOS DA EMPRESA

- Os objetivos da empresa indicam a orientação da empresa e estabelecem as linhas mestras para a atividade da empresa. Servem como padrões para avaliar o êxito da empresa.
- **Princípios para a definição de objetivos**
 - devem ser o mais discriminados possível;
 - devem ser quantificáveis;
 - devem ser calendarizados;
 - devem constituir um desafio;
 - devem ser razoáveis e realistas.

FINALIDADES DA EMPRESA

→ **Sociais:** Satisfação dos clientes (internos e externos).



→ **Econômicas:** Obtenção do lucro;

CLIENTES

- é interessante começar uma empresa com alguns clientes estabelecidos (fôlego);
- Cuidado especial com os primeiros clientes, eles serão fontes de referência;
- Propaganda “boca a boca”, a forma + barata de divulgação;
- Manter um cliente fiel a sua empresa custa 11 vezes + barato do que adquirir um novo cliente.



TIPOS DE EMPRESA

- Escolher o tipo de empresa significa definir o formato do empreendimento. Principais alternativas:
- Empresa tradicional;
 - Empresa familiar;
 - Franquia;
 - Escritório doméstico;
 - Cooperativa.

Franquia ou Franchising Empresarial

→ Sistema pelo qual o franqueador cede ao franqueado o direito de uso da marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços. O franqueador se compromete, em ceder o Know-how (como fazer) daquele negócio ao franqueado, que se compromete a seguir as normas de operação. Eventualmente, o franqueador também cede ao franqueado o direito de uso de tecnologia de implantação e administração de negócio ou sistemas desenvolvidos ou detidos pelo franqueador. Tudo isso efetuado através de contrato específico, mediante remuneração direta ou indireta (royaltie), sem ficar caracterizado vínculo empregatício.

Franquia ou Franchising Empresarial

- No Brasil, as franquias encontram respaldo legal na Lei nº 8.955 de 15/12/94.
- Antes de optar por uma franquia: empreendedor deve ter uma visão geral dos aspectos que envolvem o negócio, analisar os tipos de franquias, comparar quais são vantagens e desvantagens de cada negócio independente e as de uma franquia. Informações sobre os negócios independentes podem ser adquiridos através do Plano de Negócios.

CLASSIFICAÇÃO SETOR ECONÔMICO

- **A-C** – Pertencem ao **Setor Primário;**
 - Atividades extrativistas.

- **D-E** – São empresas do **Setor Secundário;** e
 - Processamento de matéria-prima e transformação em produtos acabados.

- **G- U** – Empresas do **Setor Terciário.**
 - Execução e Prestação de serviços;
 - Empresas do terceiro setor: ONG's.

CLASSIFICAÇÃO SETOR ECONÔMICO

A - C - Setor Primário

A - Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura.

B - Indústrias Extrativistas.

C - Indústrias de Transformação.

D – F - Setor Secundário

D - Eletricista e Gás.

E - Água, Esgoto, Atividade de Gestão de resíduos e descontaminação.

F - Construção.

G – U - Setor Terciário

G - Comércio; Reparação de Veículos automotores e motocicletas.

H - Transporte, Armazenagem e correio.

I - Alojamento e alimentação.

J - Informação e Comunicação.

k - Atividades Financeiras, de seguros e serviços relacionados.

L - Atividades Imobiliárias

M - Atividade Profissionais, Científicas e Técnicas.

N - Atividades administrativas e Serviços complementares.

O - Administração pública, defesa e seguridade social.

P - Educação.

Q - Saúde humana e Serviços sociais.

R - Arte, Cultura, Esporte e Recreação.

S - Outras atividades de serviços.

T - Serviços domésticos.

U – Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

REGIME SIMPLES

É importante ressaltar que o regime simplificado de tributação - **SIMPLES**, que é uma lei de cunho estritamente tributário, adota um critério diferente para enquadrar micro e pequena empresa. Os limites, conforme disposto na Medida Provisória 275/05. Cujos valores foram atualizados pelo Projeto de Lei da Câmara (PLC) 77/11 que ajusta a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar 123/06), são:

- **Microempresa:** receita bruta anual de **R\$360 mil;**
- **Empresa de Pequeno Porte:** receita bruta anual de **R\$ 4,8 milhões;**
- **Empreendedor Individual:** receita bruta anual de **R\$ 81mil.**

ESTATUTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Estatuto da Micro e Pequena Empresa, de 1999, cujos valores foram atualizados pelo Decreto nº 5.028/2004, de 31 de março de 2004:

- **Microempresa:** receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 433.755,14
- **Empresa de Pequeno Porte:** receita bruta anual superior a R\$ 433.755,14 e igual ou inferior a R\$ 2.133.222,00

CLASSIFICAÇÃO POR PORTE SEBRAE E BNDES

SEBRAE

- a) Microempresa:** Até 19 empregados faturamento anual R\$ 244 mil.
- b) Pequena Empresa:** De 20 a 99 empregados faturamento anual de 1,2 milhão.

BNDES

- a) Microempresa:** ROB anual ou anualizada inferior ou igual a **R\$ 2,4 milhões.**
- b) Pequena Empresa:** ROB anual ou anualizada superior a **R\$ 2,4 milhões** e inferior ou igual a **R\$ 16 milhões.**

CLASSIFICAÇÃO POR PORTE SEBRAE E BNDES

BNDES

c) Média Empresa: ROB anual ou anualizada superior a **R\$ 16 milhões** e inferior ou igual a **R\$ 90 milhões**.

d) Empresa Média-Grande: ROB anual ou anualizada superior a **R\$ 90 milhões** e inferior ou igual a **R\$ 300 milhões**.

e) Grande Empresa: ROB anual ou anualizada superior a **R\$ 300 milhões**.

O **Sebrae** utiliza ainda o conceito de número de funcionários nas empresas, principalmente nos estudos e levantamentos sobre a presença da MPE na economia brasileira:

→ **Microempresa:**

- I) na indústria e construção: até 19 funcionários
- II) no comércio e serviços, até 09 funcionários.

→ **Pequena empresa:**

- I) na indústria e construção: de 20 a 99 funcionários
- II) no comércio e serviços, de 10 a 49 funcionários.

FORMA JURÍDICA DAS EMPRESAS

- ➔ **Firma Individual** – É uma empresa de uma só pessoa, não é sociedade. O empresário é responsável com seus bens pessoais, pelos atos da empresa, de forma ilimitada. O nome da empresa será o do dono.

- ➔ **Sociedade Comercial** – É a firma instituída por 02 ou mais pessoas, pode ser de atividade industrial e/ou comercial. Estão sujeitas a falência. As espécies mais comuns de Sociedade Comercial são:
 - Sociedade por quotas de responsabilidade limitada;
 - Sociedade por ações

- ➔ **Sociedade Civil** – É a firma instituída por 02 ou mais pessoas, tendo por objetivo a prestação de serviços. Não podem praticar atos de comércio e não estão sujeitas a falência.

O registro de uma empresa varia de acordo com a região e com o tipo de empresa a ser aberta.



Razão social ou Nome Fantasia:

Verifique na Junta Comercial, se não existe outra empresa com nome igual ou semelhante.



Principal documento:

Contrato social – É o documento que estabelece normas de relacionamento do negócio entre os sócios, a sociedade e terceiros, além de determinar direitos e obrigações.

REGISTRO: FIRMA INDIVIDUAL

→ Constituída por uma única pessoa, que passa a ser responsável, com seus bens pessoais, pelas obrigações contraídas em nome da empresa, de forma ilimitada.

→ **Documentos necessários:**

1. Declaração de Firma Mercantil Individual;
2. CPF e RG do titular;
3. Comprovante de residência do titular;
4. Carta de solicitação de enquadramento de Micro empresa;
5. Contrato de locação, da escritura do imóvel ou documento equivalente;
6. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
7. DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais);
8. Capas de Acompanhamento da Junta Comercial para Micro empresa;
9. FAC (Ficha de Atualização Cadastral);
10. RES (Requerimento de Enquadramento do Simples).

→ Constituída por 02 ou mais pessoas, com o fim de explorar uma atividade industrial e/ou comercial. A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância do capital social, dividido em quotas e distribuído entre os sócios. Estão sujeitas a falência.

→ **Documentos necessários:**

1. CPF e RG dos sócios;
2. RG das testemunhas;
3. Comprovante de residência;
4. Contrato de locação, da escritura do imóvel ou documento equivalente;
5. Contrato social;
6. Capas de acompanhamento da Junta Comercial com os seguintes formulários:
7. CNPJ;
8. Cadastro Nacional de Empresas – Modelo 1 – FCN 01;
9. Cadastro Nacional de Empresas – Modelo 2 – FCN 02;
10. Requerimento de enquadramento como microempresa.

REGISTRO: SOCIEDADE CIVIL

➔ Instituída por 02 ou mais pessoas, tendo por objetivo apenas a prestação de serviços. As sociedades civis são reguladas pelo Código Civil. Não podem praticar atos de comércio e não estão sujeitas à falência.

➔ **Documentos necessários:**

1. CPF e RG dos sócios;
2. RG das testemunhas;
3. Comprovante de residência;
4. Contrato de locação, da escritura do imóvel ou documento equivalente;
5. Contrato social;
6. Capas de acompanhamento da Junta Comercial com os seguintes formulários:
7. CNPJ;
8. Cadastro Nacional de Empresas – Modelo 1 – FCN 01;
9. Cadastro Nacional de Empresas – Modelo 2 – FCN 02;
10. Requerimento de enquadramento como microempresa.

ETAPAS PARA O REGISTRO

→ **Junta Comercial:**

Apresentando o Contrato Social ocorre o registro da empresa.

→ **Secretaria da Receita Federal/Secretaria Estadual da Fazenda:**

-Verificação da situação fiscal e de empresas nas quais tenham participação.

-Na Secretaria da Receita Federal ocorre a inscrição federal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

-Na Secretaria Estadual da Fazenda ocorre a inscrição estadual.

→ **Prefeitura Municipal:**

Retirar o alvará de funcionamento da empresa.

TIPOS SOCIETÁRIOS

As **sociedades empresárias** devem adotar um dos tipos societários a seguir:

- ➔ **Sociedade Limitada** - É o tipo de sociedade mais comum adotada pelas pequenas empresas. Conta com responsabilidade limitada dos sócios - restrita ao valor de suas quotas -, e é de constituição mais simples.
- ➔ **Sociedade em Nome Coletivo** - deve ser constituída somente por pessoas físicas, sendo que todos os sócios respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

TIPOS SOCIETÁRIOS

- ➔ **Sociedade em Comandita Simples** - possui dois tipos de sócios: comanditados, pessoas físicas, responsáveis solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais; e os comanditários, obrigados somente pelo valor de sua quota e não participam da gestão dos negócios da empresa.
- ➔ **Sociedade Anônima** - tem o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. É a mais utilizada.

TIPOS SOCIETÁRIOS

→ **Sociedade em Comandita por Ações** - tem o capital dividido em ações, regendo-se pelas normas relativas às sociedades anônimas. Somente os acionistas podem ser diretores ou gerentes (comanditados). Comanditários: responsabilidade limitada.

BIBLIOGRAFIA

→ www.bndes.gov.br

→ www.sebrae.com.br

→ www.cnae.ibge.gov.br

→ Código Civil Brasileiro